



# Município de Oratórios Minas Gerais

---

## LEI Nº 546/2019

---

*“Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores,  
e nas remunerações dos Servidores do  
Poder Legislativo para o exercício de 2019,  
nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal”*

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Os subsídios dos Vereadores e a remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Oratórios ficam corrigidos em percentual correspondente a 3,43% (Três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), calculados sobre o seu valor bruto, a partir de 1º de janeiro de 2019, à título de revisão.

**Art.2º.** Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário. **Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Oratórios, 21 de maio de 2019.

*José Antônio Delgado  
Prefeito Municipal*

---